

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

----- Forwarded message -----

De: <[contato@nonaca.com.br](mailto:contato@nonaca.com.br)>

Date: ter., 25 de jun. de 2024 às 10:02

Subject: Esclarecimento de Item

To: [alfredo@trt7.jus.br](mailto:alfredo@trt7.jus.br)

Bom dia, sou representante de uma empresa que ira concorrer um pregão do seu setor.  
Pregão 90015/2024 04/07/2024 10H00

Solicito esclarecimento sobre "acabamento exclusivo AF" do item código 2, o que necessariamente seria isso?

Atenciosamente Lucas Rysik (Equipe Nonaca)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**RESPOSTA ÀO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROAD 2595/2024**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 1/2024 - Ref. ao Pregão eletrônico nº. 15/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de crachás e acessórios para servidores, prestadores de serviço, estagiários e visitantes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei 14.133/2021

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**REQUERENTE: LUCAS RYSIC (EQUIPE NONACA)** - via e-mail, em 25/06/2024.

**DATA DA ABERTURA DO CERTAME:** 04/07/2024

**TEMPESTIVIDADE:** Pedido tempestivo, observados os 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame nos termos do item 10.2 do edital.

**PEDIDO:** Solicita esclarecimento sobre a exigência de "acabamento exclusivo AF" para o item 2 (cordões para crachá)

**RESPOSTA**

A área requisitante assim se manifestou:

[...]

“- Houve equívoco nas especificações do item 2 do objeto;  
- A expressão “acabamento exclusivo AF” não se trata de um termo técnico, mas de característica específica de uma empresa em particular.”

“Informo ainda, que incluímos nos autos o termo de referência e o Anexo I - Valor estimado, devidamente corrigidos.” Fortaleza, 27/06/2024 LUIZ CARLOS MACHADO DIRETOR DA CIF

Isto posto, o pregão será suspenso para elaboração do novo edital com a alteração das especificações do item 2, reabrindo-se o prazo para a apresentação das propostas.

Clara de Assis Silveira  
Pregoeira

**DIVULGAÇÃO:**

Resposta disponível em [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), por meio do link:[https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4414:pregoes-eletronicos-2021&catid=197&limitstart=1&Itemid=914](https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4414:pregoes-eletronicos-2021&catid=197&limitstart=1&Itemid=914)

Fortaleza, 02/07/2024

Clara de Assis Silveira  
Pregoeira

**CLARA DE ASSIS** Assinado de forma digital  
**SILVEIRA:30871** por CLARA DE ASSIS  
**33** SILVEIRA:3087133  
Dados: 2024.07.02  
11:39:35 -03'00'